



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DECRETO Nº 5.246, de 19 de agosto de 2025.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.373/2024, que estabelece normas para a eleição dos Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Lidianópolis.

INSCRITO(S)	INSTITUIÇÃO	CRENCIADO(A)
Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic	CMEI PINGO DE GENTE	Sim
Márcia Geroncio Torres	Esc.Munic.Maria José de Andrade Moura	Sim

Lidianópolis, 29 de outubro de 2025.

Kely Cristine Ferro  
Presidente

Secretária  
Gislaine Marchi

Membro  
Ana Paula Dias Carvalho

Eliane Ap. Silva Santana dos Santos  
Membro

Membro  
Luzia Iracelli Graneiro Campos



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

PLANO DE TRABALHO – REPUBLICADO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022  
Celebração: 17/10/2022  
Fim de vigência: 24/10/2025  
DESPACHOS DE SUPRESSÃO E  
V ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		
2 - RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:	Cleuza de Souza Oliveira		
Telefone:	(43) 99906-5479		
RG: 3.224.893-4	CPF:	409.907.709-82	
Data do Início do Mandato:	11/03/2024		
Data do Término do Mandato:	11/03/2026		
3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:	Bruna Giordano Lopes Nogueira.		
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: <a href="mailto:brunagiordano2012@hotmail.com">brunagiordano2012@hotmail.com</a>		
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F		
4 - EQUIPE DE TRABALHO			
Profissional/Função:	Quant	Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/Respons. Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidadora Diurna	1	Nível Médio	44 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA O VI ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 1 PARCELA E VII ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR			
TÍTULO DO PROJETO	Nº Parcelas SUPRESSÃO e DE ADIÇÃO		
Transferência Voluntária	1 parcela de R\$ 2.492,48 reduzida em outubro = total: R\$ 2.492,48		
Transferência Voluntária	12 parcelas acrescidas para os 12 meses subsequentes, ou seja, 12 vezes de R\$ 1.309,75= total R\$ 15.717,00		



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceria do Lar São Lourenço com o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS- PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.

### METAS

Garantir aos idosos:

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 – "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende 38 idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho para os próximos 12 meses, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$ 1.309,75 a título de RESERVA DE VAGAS, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.619,50 (dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

ofício do CREAS, informando se há disponibilidade de vaga. Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão RESERVADAS vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente não atende mais nenhum idoso de Lidianópolis em razão do falecimento da idosa Sra. Arminda Vicente de Souza de origem do município de Lidianópolis-PR, sendo que a RESERVA DE VAGAS é o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a eventual demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de Material de Consumo – Gênero Alimentício, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO (V ADITIVO)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
			Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	01 Falecimento da única idosa que estava acolhida	10/09/2025 (óbito)	24/10/2025 (fim vigência convênio)

#### 7 – PLANO DE APLICAÇÃO

##### 7.1 – Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.200,00	12 parcelas	R\$ 14.400,00
Valor Total				R\$ 14.400,00

##### 7.2 – Plano de aplicação do I Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R\$ 2.400,00	12 parcelas	R\$ 28.800,00
Valor Total				R\$ 28.800,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

7.3 – Plano de aplicação do II Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R\$ 3.600,00	12 parcelas	R\$ 43.200,00
Valor Total				R\$ 43.200,00

7.4 – Plano de aplicação do III Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R\$ 3.738,72	12 parcelas	R\$ 44.864,64
Valor Total				R\$ 44.864,64

7.5 – Plano de aplicação do IV Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Valor Anual
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R\$ 12.462,40	1 parcela	R\$ 12.462,40
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.07.00 – Gênero Alimentício	R\$ 2492,48	05 parcelas	R\$ 12.462,40
Valor Total				R\$ 24.924,80

7.6 – Aditivo V – Aditivo de Prazo e de Valor no Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 (com manutenção da RESERVA DE VAGAS):

Correção pelo INPC do valor de RESERVA DE VAGAS

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

##### Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

##### Dados informados

Data inicial 10/2024  
Data final 09/2025  
Valor nominal R\$ 1.246,24 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período 1,05096100  
Valor percentual correspondente 5,096100 %  
valor corrigido na data final R\$ 1.309,75 ( REAL )



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencojsi@outlook.com](mailto:asilosaolourencojsi@outlook.com)

7.6.1 – Despacho I de Supressão no aditivo V do Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 (com exclusão por falecimento da idosa de grau III):

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Total a ser suprimido do aditivo III
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	– 3.3.90.30.07.00 Gênero Alimentício	– R\$ 2.492,48	3 parcelas suprimidas	R\$ 7.477,44, reduzindo o valor global de R\$ 156.189,44 para R\$ 148.712,00

7.6.2 – Despacho II de Supressão no aditivo V do Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 (com exclusão por falecimento da idosa de grau III):

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Total a ser suprimido
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	– 3.3.90.30.07.00 Gênero Alimentício	– R\$ 2.492,48	1 parcela suprimida	R\$ 2.492,48 reduzindo o valor global de R\$ 148.712,00, para R\$ 146.219,52

7.7 – Aditivo V – Formalização de Aditivo de Prazo e de Valor no Plano de aplicação do Termo de Colaboração nº 03/2022 (com manutenção da RESERVA DE VAGAS), após SUPRESSÃO de parcelas:

Natureza da Despesa				
Código da Despesa	Cód. Desdobramento	Valor Mensal	Período	Total ADITIVADO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	– 3.3.90.30.07.00 Gênero Alimentício	– R\$ 1.309,75	12 meses	R\$ 15.717,00, dessa forma o valor global de R\$ 146.219,52, passa a ser de R\$ 161.936,52

7.8 – Logística Formalizada:

Termo de Colaboração nº 03/2022	R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
I Aditivo (1º acolhimento)	R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais) – Termo Valor Total alterado para R\$ 43.200,00
II Aditivo (Prazo e Valor)	R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais) – Termo Valor Total alterado para R\$ 86.400,00
III Aditivo (Prazo, Valor e Correção INPC)	ADITOU R\$ 44.864,64(quarenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos) – Termo Valor Total foi para R\$ 131.264,64
IV Aditivo (2º acolhimento)	ADITOU R\$ 24.924,80 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). – Termo Valor Total foi para R\$ 156.189,44
Despacho I Supressão	Supressão de 3 parcelas do 1º acolhimento, ou seja, Redução do valor de R\$ 7.477,44 no valor global. Termo foi para R\$ 148.712,00
Despacho II Supressão	Supressão de 1 parcela, ou seja, Redução do valor de R\$ 2.492,48 no valor global. Termo foi para R\$ 146.219,52
V Aditivo de Prazo e de Valor	Aditivado em 12 parcelas de R\$ 1.309,75, acrescentando ao valor global o total de R\$ 15.717,00 para fins de RESERVA DE VAGAS por mais 12 meses
Valor Total	R\$ 161.936,52 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

7.9 - O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento/falecimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

#### 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 8.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INICIAL – TERMO DE COLABORAÇÃO

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12
		Idoso Grau I de Dependência	R\$ 1.869,36	12
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12

8.1.1 – Valor total do Termo de Colaboração: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

##### 8.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - I ADITIVO – Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total					R\$ 28.800,00

8.2.1 – Valor do I Aditivo: R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais);

8.2.1 – Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

##### 8.3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - II ADITIVO – Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total					R\$ 43.200,00

8.3.1 – Valor do II Aditivo: R\$ 43.200,00(quarenta três mil e duzentos reais).

8.3.2 – Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022: R\$ 86.400,00(oitenta seis mil e quatrocentos reais).

##### 8.4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - III ADITIVO – Prazo e Valor.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.246,24	12	R\$ 14.954,88
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	12	R\$ 29.909,76
Total do III Aditivo					R\$ 44.864,64
Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022					R\$ 131.264,64

##### 8.5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - IV ADITIVO – Valor de 01 acolhimento.

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal por idoso acolhido	Parcelas	Valor Total
01	01	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 12.462,40	1 parcela	R\$ 12.462,40
01	02	Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	05 parcelas	R\$ 12.462,40
Total do IV Aditivo					R\$ 24.924,80
Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022					R\$ 156.189,44

##### 8.6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - V ADITIVO – Valor de Convênio Fixo

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.309,75	12 parcelas	R\$ 15.717,00
Total do Despacho de supressão I (Falecimento de Idosa – 03 Parcelas suprimidas)					R\$ 7.477,44
Total do Despacho de supressão II (Falecimento de Idosa – 01 Parcela suprimida)					R\$ 2.492,48
Total do V Aditivo					R\$ 15.717,00
Total Geral do Termo de Colaboração nº 03/2022					R\$ 161.936,52



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

#### 8.7 – Valor atual do Termo de Colaboração:

8.7.1 – Para o II Aditivo os valores foram atualizados pelo Índice INPC de 3,853250%.

8.7.2 – Valor do III Aditivo: R\$ 44.864,64 (quarenta quatro mil oitocentos sessenta quatro reais), sendo disponibilizados em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.738,72 (três mil, setecentos trinta oito reais e setenta dois centavos).

8.7.3 – Valor global do IV Aditivo R\$ 39.879,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8.7.4 – Cronograma de Desembolso Aditivo IV Inclusão Idosa de grau III:

Parcela	Valor
1ª	R\$ 12.462,40
2ª	R\$ 2.492,48
3ª	R\$ 2.492,48
4ª	R\$ 2.492,48
5ª	R\$ 2.492,48

8.7.5 – Cronograma de Desembolso do Despacho I de Supressão dos seguintes valores, em razão da exclusão de idosa de grau III, que faleceu em 12/06/2025 (V aditivo):

Parcela	Valor a ser reduzido
Julho	R\$ 2.492,48
Agosto	R\$ 2.492,48
Setembro	R\$ 2.492,48

Total que deverá ser reduzido no valor global: R\$ 7.477,44

8.7.6 – Cronograma de Desembolso do Despacho II de Supressão dos seguintes valores, em razão da exclusão de idosa de grau III, que faleceu em 10/09/2025:

Parcela	Valor a ser reduzido
Outubro	R\$ 2.492,48

Despacho II de Supressão	Supressão de 1 parcela, ou seja, Redução do valor de R\$ 2.492,48 no valor global.
--------------------------	--

8.7.7 – Cronograma de Desembolso do V Aditivo de Prazo e Valor, em razão da renovação do convênio para mais 12 meses, bem como da RESERVA DE VAGAS com o seguinte cronograma de desembolso para o período de 11/2025 a 10/2026:

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados:</b>	
Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 1.869,36 ( REAL )
<b>Dados calculados:</b>	
Índice de correção no período	3,0906100
Valor percentual correspondente	5,096100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.964,62 ( REAL )

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados:</b>	
Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 2.492,48 ( REAL )
<b>Dados calculados:</b>	
Índice de correção no período	1,05096100
Valor percentual correspondente	5,096100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.619,50 ( REAL )



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencojsi@outlook.com

Meta	Etapa	Unidade	Valor Mensal	Parcelas
01	01	Convênio (valor fixo)	R\$ 1.309,75	12
		Idoso Grau I de Dependência	R\$ 1.964,62	0
		Idoso Grau II e III de Dependência	R\$ 2.619,50	0

Parcela	Valor a ser acrescido
Novembro	R\$ 1.309,75
Dezembro	R\$ 1.309,75
Janeiro	R\$ 1.309,75
Fevereiro	R\$ 1.309,75
Março	R\$ 1.309,75
Abril	R\$ 1.309,75
Maio	R\$ 1.309,75
Junho	R\$ 1.309,75
Julho	R\$ 1.309,75
Agosto	R\$ 1.309,75
Setembro	R\$ 1.309,75
Outubro	R\$ 1.309,75

V Aditivo de Prazo e de Valor	Aditivado em 12 parcelas de R\$ 1.309,75, acrescentando ao valor global o total de R\$ 15.717,00 para fins de RESERVA DE VAGAS por mais 12 meses
-------------------------------	--

8.8 - Valor atualizado do Termo de Colaboração nº 03/2022 após a emissão das supressões I e II e Termo Aditivo V: R\$ 161.936,52 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

8.9 – Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

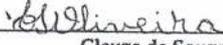
8.10 – Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de leitos na instituição o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.

#### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 13 de outubro de 2025.

  
Cleuza de Souza Oliveira  
Presidente do Lar São Lourenço  
CNPJ 77.649.119/0001-14



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR –  
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14  
Email: [asilosaolourencosji@outlook.com](mailto:asilosaolourencosji@outlook.com)

### 10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte

Aprovado.  
Lidianópolis - PR em 29, 10, 2025

Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal de Lidianópolis -PR



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Republicado Por Incorreção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

**V – TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO BUZATO, brasileiro, casado, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Cleuza de Souza Oliveira, portadora do RG nº 3.224.893-4 e CPF nº 409.907.709-82, residente e domiciliado na Rua Larindo Pereira da Silva, nº 653, Conjunto Ney Braga, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR, PRAZO E VALOR de Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nas dissertações do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 003/2022 até a data do dia 17 de outubro de 2026;"

II – "Fica SUPRIMIDO, o valor de R\$ 9.969,92 (Nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);"

III – O valor global do Termo de Colaboração nº 003/2025 que era de R\$ 156.189,44 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), diante da SUPRESSÃO passou a ser de R\$ 146.219,52 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezanove reais e cinquenta e dois centavos).

IV – "Em decorrência do aditamento, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 15.717,00 (quinze mil, setecentos e dezessete reais), sendo repassados em 12 parcelas de 1.309,75 (mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho anexo.

V – O valor global do Termo de Colaboração nº 003/2025 que era de R\$ 146.219,52 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezanove reais e cinquenta e dois centavos), diante do ACRESCECISMO, passa a ser de R\$ 161.936,52 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VI – Com a prorrogação do prazo de vigência e conforme o item 4.2 do Termo de Colaboração nº 003/2022 o valor contratual foi reajustado utilizando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no percentual de +5,10% (Ref. 09/2025). As parcelas fixas mensais de R\$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devidamente reajustadas passam a ser de R\$ 1.309,75 (mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

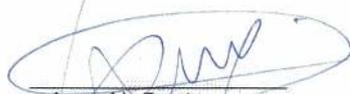
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

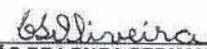
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**.

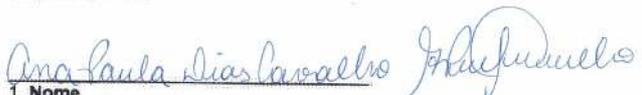
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

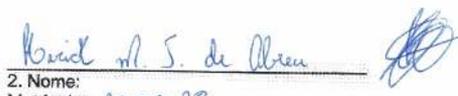
Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco (17/10/2025).

  
Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal

  
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
ASILO SÃO LOURENÇO  
Cleuza de Souza Oliveira  
Presidente  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

  
1. Nome  
Matricula: 200584

  
2. Nome:  
Matricula: 200928



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A CLÉCIO VERENKA – POSTO DE COMBUSTÍVEL.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÉCIO VERENKA – POSTO DE COMBUSTÍVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. R. Nossa Senhora Aparecida Centro s/n, Bairro Rod.Prt, 466-Km 171, Lidianópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.596.419/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, senhor Clécio Verenka, inscrito no CPF/MF, sob nº 056.205.859-13, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis /Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastra de Reserva nº. 125/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024 até o dia 29 de outubro de 2026”.

II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 363.000,00 (Trezentos sessenta três mil reais), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 363.000,00 (Trezentos sessenta três mil reais), passa a ser R\$ 726.000,00 (Setecentos vinte seis mil reais).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR.

III – O presente Termo Aditivo, segue em conformidade com o Artigo 84 da Lei 14.133 de 2021, e Cláusula Sexta presente na Ata de Registro de Preços nº 125/2024, dessa forma, toda a logística de precificação utiliza como base o valor referência apresentado pelo “sistema de levantamento de preços (SLP) – da (ANP) – agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, levantado semanalmente”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos Vinte e nove do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal

**CLÉCIO VERENKA – POSTO DE COMBUSTÍVEL**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Rosiel M. S. de Alencar*  
Matricula: *200928*

2. Nome: *Ana Paula Dias Carvalho*  
Matricula: *200584*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, 445 – Centro Lidianópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº.75.144.600/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, senhor Mario Staszak, inscrito no CPF/MF, sob nº 149.957.439-87, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis /Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastra de Reserva nº. 124/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024 até o dia 29 de outubro de 2026”.**

**II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 706.800,00 (Setecentos seis mil e oitocentos reais), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 706.800,00 (Setecentos seis mil e oitocentos reais), passa a ser R\$ 1.413.600,00 (Um milhão, quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**III – O presente Termo Aditivo, segue em conformidade com o Artigo 84 da Lei 14.133 de 2021, e Cláusula Sexta presente na Ata de Registro de Preços nº 125/2024, dessa forma, toda a logística de precificação utiliza como base o valor referência apresentado pelo “sistema de levantamento de preços (SLP) – da (ANP) – agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, levantado semanalmente”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos Vinte nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

Aparecido Buzato  
Prefeito Municipal

POSTO CEMAR LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Kleid A. S. de Alou*  
Matricula: *200928*

2. Nome: *Cina Paula Dias Cavallero*  
Matricula: *200584*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

#### SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

##### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Município de Lidianópolis torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

**1.2 Finalidade:** fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação 10 (dez) estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

**1.3 Fundamentos:** princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

**1.4** O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

##### 2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Lidianópolis e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

##### 3. QUANTITATIVO, ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

---

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



**3.1 Vagas:** Serão 10 (dez) estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

**3.2 Abrangência territorial:** todo o Município Lidianópolis, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

**3.3 Benefício:** implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

#### 4. PUBLICIDADE E CANAIS OFICIAIS

**4.1 Publicação do Edital:** Diário Oficial do Município e portal institucional.

**4.2 Divulgação complementar:** emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

**4.3 Comunicação oficial:** agricultura@lidianopolis.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, de segunda a sexta (exceto domingos e feriados) em horário de atendimento das 07:30 horas as 11:30 horas da manhã e das 13:00 horas às 17:00 horas da tarde.

#### 5. INSCRIÇÕES

**5.1 Período:** de 30 de outubro a 06 de novembro de 2025.

**5.2 Forma:** meio eletrônico formulário/Protocolo Digital ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

**5.3 Documentação mínima adicionais** (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato com firma reconhecida, autorização idônea).

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10. Fotos da propriedade.

**5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação.** É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

### 6. ELEGIBILIDADE (CRITÉRIOS MÍNIMOS)

**6.1.** Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

**6.2.** Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

**6.3.** Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

**6.4.** Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.

**6.5** Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).

**6.6.** Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.

**6.7.** Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



**6.8.** Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

### 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

**7.1** Institui-se Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos, nomeados por decreto do Poder Executivo.

**7.2 Vedações:** impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

### 8. ETAPAS DO PROCESSO

- 8.1** Habilitação documental (apto/inapto).
- 8.2** Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
- 8.3** Classificação preliminar e publicação.
- 8.4** Recursos e contrarrazões.
- 8.5** Homologação do resultado e publicação da lista final.
- 8.6** Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)

### 9. MATRIZ DE PONTUAÇÃO (JULGAMENTO)

**9.1 Critérios objetivos de priorização:** em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.

9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)

9.1.1.1 Cultivo pré existente de culturas de olerícolas e/ou outras culturas agrícolas compatíveis: **0 –15 pontos**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: **0– 05 pontos**

9.1.1.3. Produção convencional **0–05 pontos**

9.1.1.4. Produção orgânica: **0–20 pontos**

9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou cotitular: **0–10 pontos**

9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: **0–15 pontos**

9.1.1.7. Número de pessoas do grupo familiar envolvido no processo produtivo: **1 pessoa - 05 pontos; 02 pessoas – 10 pontos; 3 pessoas ou mais 15 pontos;**

9.1.1.8. Renda declarada na CAF: **até 30 mil – 15 pontos; 30 mil a 50 mil – 10 pontos; acima de 50 mil – 05 pontos;**

Pontuação máxima total: **100 pontos**

### 9.2 Desempate (ordem):

9.2.1 Renda declara na CAF;

9.2.2 Mulher rural como proponente ou cotitular;

9.2.3 Jovem rural diretamente envolvido;

9.2.4 Número pessoas do grupo familiar envolvido no processo produtivo;

9.2.5 Sorteio público, se persistir o empate;

### 10. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

**10.1.** Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.

**10.2.** Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.

**10.3.** Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



**10.4.** Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.

**10.5.** Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

### 11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**11.1.** Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.

**11.2.** Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.

**11.3.** Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.

**11.4.** Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.

**11.5.** Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

### 12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

**12.1** Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.

**12.2** Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.

**12.3** O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

### 13. RECURSOS E PRAZOS

**13.1** Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 02 (dois) dias antes do prazo final de inscrição.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



**13.2** Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 02 (dois) dias úteis após a publicação; contrarrazões em 02 (dois) dias úteis.

**13.3** Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS E LGPD**

**14.1** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.

**14.2** Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Lidianópolis, 29 de outubro de 2025.

**APARECIDO BUZADO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP nº:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM ( ) NÃO ( )

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº 012/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



### ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, agricultor (a) familiar, residente  
\_\_\_\_\_, **declaro:**

Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade  
\_\_\_\_\_, comprometendo-me a utilizá-la  
exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e  
operação por até (5) anos.

Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão  
de obra necessários ao funcionamento da estufa.

Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que  
solicitado.

Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e,  
quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades  
demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.

Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros  
ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.

Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade  
sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento  
de participação em novas chamadas pelo prazo de 05 anos.

LIDIANÓPOLIS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



Nome e Assinatura do beneficiário

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, agricultor (a) familiar, residente  
\_\_\_\_\_, concordo com o  
tratamento de meus dados pessoais pela Prefeitura do Município de Lidianópolis,  
no processo chamamento público para seleção produtores .

1. Os dados pessoais incluem:

- I. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- II. Endereços físicos e eletrônicos;
- III. Estado civil;
- IV. Eventuais informações sobre cônjuges;
- V. Relações de parentesco;
- VI. Número de telefone.
- VII. Classificação;

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados à celebração do convênio se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

LIDIANÓPOLIS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



Nome e Assinatura do beneficiário





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito

**LIDIANÓPOLIS**   
PREFEITURA MUNICIPAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

---

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



### ANEXO V- Declaração de Aptidão da Área para Implantação de Estufa

Eu, \_\_\_\_\_, cargo/função: \_\_\_\_\_  
do Município de LIDIANÓPOLIS, declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto de implantação de estufas:

Que o imóvel localizado em \_\_\_\_\_ destinado ao(a) agricultor(a) \_\_\_\_\_, apresenta condições adequadas para a implantação da estufa, considerando:

- Acesso viário adequado;
- Topografia compatível com a instalação da estufa;
- Insolação e orientação favoráveis;
- Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;
- Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;
- Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;
- Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.

Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:

- Apta
- Apta com ressalvas. Obs. \_\_\_\_\_
- Inapta

LIDIANÓPOLIS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável municipal/IDR

---

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000  
Fone/Fax (43) 3473-1238



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Gabinete do  
Prefeito



### DECRETO Nº 5.319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**Súmula:** NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **APARECIDO BUZATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lidianópolis,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção de Agricultores Beneficiários para Implantação de Estufas Agrícolas, com a seguinte composição:

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Lucas Schainhuk**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### DEMAIS MEMBROS

**Marcos Leite**, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

**Matheus Henrique Kozluk Santos**, Secretário Municipal de Licitação e Compras;

**Ricardo Brentan**, Técnico Agrícola;

**Rogério Rui Maia**, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

**APARECIDO BUZATO**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Secretaria de  
Finanças



### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASAF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR, CNPJ 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, APARECIDO BUZATO, CPF nº 533.966.189-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônico (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3836

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2025

Secretaria de  
Finanças



### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

LIDIANÓPOLIS, 29 de outubro de 2025

APARECIDO BUZATO

Prefeito do Município de Lidianópolis/PR